

PORTARIA Nº 937 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Outorga de LEONILDO PRONER que concedeu o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Suiá-Miçú.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 806, de 04 de novembro de 2022, processo SIGA 2187/2022

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria de Outorga nº 387 de 03/05/2021, a qual outorgou LEONILDO PRONER, inscrito no CPF: 345.810.739-87, doravante denominado Outorgado, o uso de recursos hídricos para captação de água superficial no Rio Suiá-Miçú, com a finalidade de irrigação de 170,4 ha das culturas de soja, feijão e milho, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Santa Terezinha, zona rural do Município Querência, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-8 (Suiá-Miçú), Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Captação 01 no rio Suiá-Miçú nas coordenadas geográficas: 12°25'03.88" S, 52°03'24.94" W e vazão máxima de captação de 650 m³/h (0,18055 m³/s ou 180,55,4 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na

tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá 01(um) equipamento de irrigação (pivô central 01) com área de 170,4 ha;

II – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III – O Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 30 dias após completar um ano da data da publicação desta portaria.;

IV - No Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **22 de fevereiro de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Fica revogada a Portaria SEMA nº 387 de 03/05/2021.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de novembro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no rio Suiá-Miçú

Coordenadas Geográficas – 12°25'03.88" S, 52°03'24.94" W - DATUM: SIRGAS2000

Mês	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Janeiro	0.18055	8	16	5199.84000	83197.44000
Fevereiro	0.18055	8	15	5199.84000	77997.60000
Março	0.18055	8	15	5199.84000	77997.60000
Abril	0.18055	8	26	5199.84000	135195.84000
Maio	0.18055	14	30	9099.72000	272991.60000
Junho	0.18055	12	30	7799.76000	233992.80000
Julho	0.18055	14	31	9099.72000	282091.32000
Agosto	0.18055	16	31	10399.68000	322390.08000
Setembro	0.18055	14	29	9099.72000	263891.88000
Outubro	0.18055	8	29	5199.84000	150795.36000
Novembro	0.18055	8	1	5199.84000	5199.84000
Dezembro	0.18055	8	16	5199.84000	83197.44000

Volume Total Anual (m³): 1.988.938,80

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 09/11/2022 as 17:15:33.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento>** informando o código verificador **BUOGO19E9** e o código CRC **117D0AA5**.
